



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

**6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº
004/2019/PROJUR/DETRAN-
RO QUE CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO
DO ESTADO DE
RONDÔNIA – DETRAN/RO
UM LADO E DO OUTRO,
O SR. SANDRO RICARDO
SALONSKI MARTINS,
PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. **Sandro Ricardo Rocha dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.630.***-09, residente e domiciliado nesta capital., doravante denominado **LOCATÁRIO**.

CONTRATADA: SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.542.***-96, residente no Município de Vilhena/RO, doravante denominado **LOCADOR**.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato Nº 004/2019/PROJUR/DETRAN-RO, conforme a justificativa de aditamento contida no ID 0057495177, e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.025765/2017-90, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo do Contrato Nº 004/2019/PROJUR/DETRAN-RO por mais 12 (doze) meses, a contar de **25/03/2025**, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 27.417,46 (vinte e sete mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos). E o valor anual do Contrato passará a ser de R\$ 326.609,56 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Cláusula Terceira - As despesas iniciais oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 0612210152281228101, Fonte 1.752.0.00001, elemento de despesa 33903615, Nota de Empenho 2025NE000535 (ID 0057697580).

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. art. 23, da LCE 620/2011 c/c a LCE nº 1.000/2018, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Salonski Martins**, Usuário Externo, em 20/03/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 20/03/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058388839** e o código CRC **F0DCBF59**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0010.025765/2017-90

SEI nº 0058388839